PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 225 de 20/04/2006

"Concede recomposição e aumento nos vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas".

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor os vencimentos dos servidores municipais pelo índice e acumulado do INPC/IBGE nos últimos 12 meses, em 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 2º - Fica concedido um aumento nos vencimentos dos servidores municipais, no percentual de 1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de junho de 2006.

Art. 3º - Fica mantido o abono salarial concedido pela Lei nº 157, de 12/06/2004, sobre os vencimentos recompostos e reajustados por esta Lei.

Art. 4º - A recomposição constante do art. 1º e o aumento previsto no art. 2º desta lei aplicam-se também aos servidores do Poder Legislativo, assim como a todos os servidores inativos e pensionistas, aos servidores contratados e ocupantes de cargos em comissão, e também aos Agentes Políticos do Município, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e do art. 6º da Lei Municipal nº 180/2004.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º ao dia 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de abril de 2006.

DR. Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quinino
Secretário em Exercício
CPF - 148.998.766 - 53